

LEI Nº 1.135

DE 27 DE DEZEMBRO DE 1976.

AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE A CELEBRAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO PARA EXTENSÃO DA LEI Nº 951, DE 14 DE JANEIRO DE 1976, ALTERADA PELA LEI Nº 1.002, DE 16 DE JUNHO DE 1976, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.179, DE 8 DE JULHO DE 1976.

JARBAS DE MORAES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - FICA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE, AUTORIZADA, NOS TERMOS DESTA LEI, A REALIZAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO PARA EXTENSÃO AOS SEUS VEREADORES DAS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 951, DE 14 DE JANEIRO DE 1976, ALTERADA PELA LEI Nº 1.002, DE 16 DE JUNHO DE 1976, QUE INSTITUIU A CARTEIRA DE PREVIDÊNCIA DOS DEPUTADOS À ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO, COM O OBJETIVO DE ASSEGURAR A RESSALVA PARLAMENTAR AOS DEPUTADOS E VEREADORES DO ESTADO DE SÃO PAULO E PENSÃO MENSAL AOS SEUS DEPENDENTES.

ARTIGO 2º - FARÃO PARTE INTEGRANTE DO CONVÊNIO A SER FORMADO, AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 951, DE 14 DE JANEIRO DE 1976, COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 1.002, DE 16 DE JUNHO DE 1976, E SEU REGULAMENTO, CONSIDERANDO-SE APROVADO DESDE QUE ASSINADO PELO IPESP E PELA CÂMARA MUNICIPAL, OU SEUS REPRESENTANTES LEGAIS.

ARTIGO 3º - AS DESPESAS DECORRENTES COM A EXECUÇÃO DA PRESENTE LEI, CORRERÃO À CONTA DE CRÉDITO ESPECIAL A SER ABERTO NO CORRENTE EXERCÍCIO E CONSOLIDADO NO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL, CUJA ABERTURA FICA AUTORIZADA.

ARTIGO 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE, AOS 27 DE DEZEMBRO DE 1976.

JARBAS DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ CARLASSARA JÚNIOR
CHEFE DE GABINETE

PUBLICADA AOS 27 DE DEZEMBRO DE 1976.